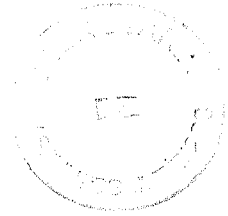




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 048/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

*Rua da Fundação*



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, com sede à Avenida Cláudio José Gueiros, 403, Janga, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário nomeado através da Portaria nº 318/2017, Sr. **Fabiano Mendonça**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.625.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.569.534-34, e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.319.583/0001-05, com sede à Avenida Nunes Machado, nº 202 A, Centro, Goiana/PE, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Marcelino de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.429.305 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.284.314-88, residente e domiciliado à Rua Guriatan, nº 315, Ozanam, Tibaúba/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo de Licitação nº 056/2017, Inexigibilidade nº 009/2017**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº 336/2017**, datada de 02 de janeiro de 2017, regida pela **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme descrição da tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017						
ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	DATA/LOCAL	HORÁRIO	APRESENTAÇÕES	VALORES (R\$)	
					ATRAÇÃO	TOTAL
	Banda Capital do Sol	23/06 Centro	22:30hs	01	60.000,00	60.000,00
	Forró da Brucelose	24/06 Centro	00:00hs	01	60.000,00	60.000,00
	Banda Sedutora	25/06 Centro	00:00hs	01	35.000,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)</b>						



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas nos dias predeterminados, conforme tabela constante da cláusula segunda, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 009/2017**, realizada com fundamento no **Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

5.2 A prestação do serviço artístico foi ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 056/2017**.

5.3 O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 009/2017**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O período de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **22 de junho de 2017 a 20 de outubro de 2017**, sendo os dias **23, 24 e 25, de junho de 2017** os dias de execução do mesmo, referente à apresentação artística já determinada e descrita, podendo ser prorrogado nos termos delineados na **Lei 8.666/1993**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**;

8.1.3 Exigir, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura** que a **CONTRATADA** apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.1 Desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;

9.1.2 Efetuar os serviços de acordo com as determinações da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura** observadas as determinações estabelecidas neste contrato, bem como as normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa;

9.1.3 Os danos causados pela **CONTRATADA**, ainda que culposos, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo, por isso, penal, civil e administrativamente;

9.1.4 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alvará, licença, direitos autorais, bem como outras que se fizerem necessárias para a apresentação artística;

9.1.5 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com estadias e alimentação, bem como com seguranças particulares, porventura, necessárias;

9.1.6 Caberá também à **CONTRATADA** a responsabilidade com os encargos do ECAD e com a Ordem dos Músicos;

9.1.7 Apresentar à **CONTRATANTE** cópia dos contratos firmados com as apresentações artísticas, bem como os comprovantes de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários e/ou técnicos quando do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço artístico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço artístico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

12.1 A apresentação artística deverá ocorrer no endereço e horário indicados pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, conforme especificado na tabela contida na Cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço artístico será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, representando a **CONTRATANTE**.

13.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.2 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA**

14.1 A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**

**Nota de Empenho nº 2017-000001453**

Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 20 – Festividades e Homenagens

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor Global Empenhado: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1 A Secretaria de Finanças do Município do Paulista efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o seu cronograma financeiro e mediante a apresentação/entrega da Nota Fiscal que deverá estar devida e obrigatoriamente atestada pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**.

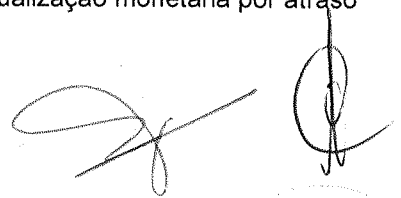
15.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato.

15.3 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

15.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante empenho e emissão de cheque pela Secretaria de Finanças do Município do Paulista;

15.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 A desistência da realização dos serviços ajustados, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a apresentação implicará na indenização à CONTRATANTE no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total deste contrato.

17.2 A desistência ou o não comparecimento da atração artística no dia designado para a realização do evento implicará para a CONTRATADA o pagamento de indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das perdas e danos ocasionados, liberando a CONTRATANTE para proceder outra contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

18.1 Este contrato fica vinculado à Inexigibilidade nº 009/2017, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município, constante do Processo Licitatório nº 056/2017.

18.2 São partes integrantes deste contrato o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL I na Inexigibilidade nº 009/2017, Cartas de Exclusividade dos Artistas e Parecer nº 177/2017 da Assessoria Jurídica da Licitação, independente de transcrição.

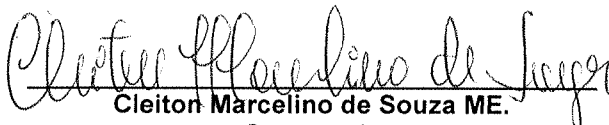
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município do Paulista, exarada no Ofício nº 113/2017.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

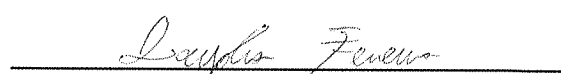
Paulista/PE, 22 de junho de 2017

  
Cleiton Marcelino de Souza ME.  
Contratada

  
Fabiano Braga Mendonça Souza  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Cultura

Testemunhas:

  
1. CPF/MF: 6702125541-28

  
2. CPF/MF: 069.048.934-95



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 048 /2017**

**Nº CONTRATO: 048/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2017**

**MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2017**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: 336/2017**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF: 12.924.119/0001-30**

**OBJETO: Contratação de empresa para apresentações artísticas as comemorações dos festejos juninos na Cidade do Paulista, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**

**VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001453**

**ATIVIDADE(S): 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) / ELEMENTO(S): 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) / SUBELEMENTO: 020 (Festividades e Homenagens) / FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).**

**TIPO DE EMPENHO: Global**

**PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017.**

**ASSINATURA: 22/06/2017**

Paulista, 22 de junho de 2017.

**FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Fabiano Braga Mendonça Souza**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_

  
Secretario de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Cultura

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . D.O.U: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**Nota de Empenho Nº 000001453**

Data: 22/06/2017 Anexo: 0 Valor: 155.000,00

Órgão: 26 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA  
 Unid.Orç. 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A  
 Unid.Gestora: 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A  
 Programa: 23 695 2302 PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO  
 Nº da Ficha: 1037  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4053 PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS  
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 020 FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
 Modalidade: 2-Global  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Favorec.: 28052 CLEITON MARCELINO DE SOUZA  
 CPF/CNPJ: 12.319.583/0001-05 Insc. Mun: Insc. Estadual:  
 Ident.:  
 Endereço: AV. NUNES MACHADO, SN  
 Bairro: CENTRO Cidade: GOIANA  
 CEP: 00.000-000 Fone: 00000000000 Fax:  
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

Ref. a Contratação de empresa para apresentações artísticas nos festejos Juninos do Município do Paulista nos dia 23, 24 e 25 de junho de 2017.  
 Inexigibilidade nº 009/2017  
 Processo nº 056/2017

SubAções 126

Saldo Ant. Orç.	469.033,65	Valor Empenhado	155.000,00	Saldo Atual	314.033,65
-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	------------

  
 HELENE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES SII  
 Agente Orçamentário

  
**Fabiano Mendonça**  
 Secretário de Desenvolvimento  
 Ordenador da Despesa